



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

Código TCE: 4366622B3043D544DAB2BC6380FE3F92FAB8F606

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 - PML

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação com o **ESPORTE CLUBE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.518.860/0001-49, situado na Av. 16 de fevereiro, 127, Centro, em Luzerna (SC), CEP 89.609-000, neste ato representado pelo seu Presidente, **GILMAR MARINO MATTE**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 2418590 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 681.910.149-04, destinado a locação das dependências do clube para realização de treinos de bocha e bolão das equipes adultas que representam o município em competições regionais e estaduais, bem como dos Grupos de Idosos do Município, durante o ano de 2022.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente contratação em virtude de as equipes adultas representarem o município em competições regionais e estaduais, enquanto os idosos representam o município em atividades esportivas como JASTI (organizado pela FESPORTE) e JIIDO (organizado pela AMMOC e Fesporte Regional), deste modo, necessitando as equipes, de realização de treinamento a fim de aprimorar seu desempenho nas práticas esportivas de bocha e bolão, bem como buscar bons resultados e boa representatividade do município.

Além disso, o incentivo à prática esportiva contribui para uma sociedade mais saudável e ativa, melhorando a qualidade de vida, elevando a autoestima, oportunizando momentos agradáveis e consequentemente longevidade de vida.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

Da situação da Dispensa – Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, inc. II, do referido diploma, *in verbis*:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

Art. 24. É dispensável a licitação

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

A escolha recaiu sobre a entidade **ESPORTE CLUBE VITÓRIA**, em razão de que é a única com espaços compatíveis para práticas de bocha e bolão, considerando as dimensões oficiais das canchas e pistas do Clube, além de atender os requisitos da Lei nº 10.098/2000. Ademais, a presente contratação do Clube Vitória é adequada, uma vez que os treinos de bolão e bocha fora do município de Luzerna seriam um gasto elevado (alimentação, diária, transporte), pois não possuímos dentro do município, outra localidade que propicie a prática de ambos os esportes e que atenda com destreza as particularidades da Lei nº 10.098/2000, visto que o público alvo são idosos, muitos com dificuldades de locomoção.

Ainda, a referida entidade preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

5. VALOR:

O valor total desta contratação corresponde a **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, para locação das canchas de bocha e bolão, por **hora de treino**, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	150	Treino	Locação das dependências do Esporte Clube Vitória para realização de treinos de bocha pelos Grupos de Idosos do Município de Luzerna/SC.	R\$25,00	R\$3.750,00
2	150	Treino	Locação das dependências do Esporte Clube Vitória para realização de treinos de bolão pelos Grupos de Idosos do Município de Luzerna/SC.	R\$65,00	R\$9.750,00
Total:					R\$ 13.500,00

5.1. Forma de pagamento:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos treinos mensais, mediante a apresentação de documento fiscal ou recibo, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

A presente contratação terá vigência **por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s): 06.002.08.241.0601.2.610 – Administração e execução do Fundo do Idoso

Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s): 000 – Recursos Ordinários

8. DO ACOMPANHAMENTO:

Para todos os efeitos legais, os responsáveis pela fiscalização e execução desta contratação será: Willian Scheuermann, ao qual deverá ser entregue, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. DA AUTORIZAÇÃO:

IVETE FAVETTI, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Dispensa de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 30 de junho de 2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Ivete Favetti

Secretária de Educação, Cultura e Esportes